



Edital nº02/2021

Dispõe sobre Remoção de Conselheiro Tutelar no município de Sorocaba em caso de Vacância de Cargo por Região

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba - CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 8.627/2008, que dispões sobre a Proteção Integral à Criança e Adolescente, estabelece Processo de Remoção de Conselheiros Tutelares em caso de Vacância de Cargo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 8627/2008, ART. 24 , incisos II e IV ;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é o órgão responsável em zelar pelo direito das Crianças e Adolescentes e que, é fundamental a alocação adequada conforme interesse do Conselheiro Tutelar para o bom andamento do trabalho;

CONSIDERANDO Instrução Normativa SERH/GS nº04 de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º -Estabelecer remoção em caso de Vacância de Cargo a pedido do Conselheiro Tutelar mediante ato da autoridade competente antecedendo a posse do suplente por meio de:

I- De uma regional para outra;

II - A pedido em forma de Ofício do Conselheiro Tutelar interessado protocolado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente proceder a análise da solicitação do Conselheiro Tutelar, observando o interesse público.

Angélica Lacerda Cardoso
Presidente CMDCA Sorocaba